



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

Ano I - Edição 043

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 029/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020 2

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 034/2019 4

GESTÃO FISCAL

APLICAÇÃO DO ENSINO 5

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

Ano I - Edição 043

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 029/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO nº 029/2.020 - DE 15 DE ABRIL DE 2020.

(Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências).

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal de Macedônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo sido expedido o Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 26, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Macedônia, para a prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como expede recomendações ao setor privado do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Macedônia e dispõe sobre medidas adicionais para seu enfrentamento.

Art. 2º Ficam suspensas todas as atividades de cunho religioso de todas as crenças, com a presença de público, atendendo as recomendações das autoridades sanitárias e demais atos normativos do Poder Público de âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando evitar a propagação do Coronavírus, até 30 de abril de 2020, sendo passível de prorrogação.

Art. 4º Fica decretado o fechamento de todo o tipo de comércio do Município de Macedônia, para atendimento presencial, até 30 de abril de 2020, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

I - farmácias;

II - hipermercados, supermercados e mercados;

III - lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;

IV - lojas de venda de alimentação para animais;

V - padarias;

VI - açougues;

VII - peixarias;

VIII - hortifrutis granjeiros;

IX - quitandas;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

Ano I - Edição 043

X - centro de abastecimento de alimentos;

XI - postos de combustíveis;

XII - pontos de venda de água e gás.

§ 1º Os restaurantes, lanchonetes e bares poderão funcionar, exclusivamente, pelo sistema de entrega e drive thru.

§ 2º Os estabelecimentos isentos das medidas previstas no caput, deverão tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em suas dependências.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pontualmente e expedido normativo para fiel execução de medidas sanitárias adequadas.

Art. 7º Fica suspenso, a partir da publicação deste decreto até o dia 30 de abril de 2020, todo o atendimento ao público no Paço Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 15 de abril de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOL
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

Ano I - Edição 043

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada
pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Macedônia, uma Licitação na modalidade de Carta Convite, sob o nº 008/2019 (Processo nº 026/2019) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o Contrato cujo Extrato é o seguinte:

TERMO ADITIVO Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019.

CONVITE Nº 008/2019.

PROCESSO Nº 026/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: C. DIAS TECNOLOGIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Monções – SP, Rua Mato Grosso, nº 565, Centro, CNPJ. 08.528.951/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À INTELIGÊNCIA FISCAL, COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E ECONÔMICO-FISCAL, QUE PERMITA A INTEGRAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO PARA GERAÇÃO DE CONTROLES FINANCEIROS, PARA REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, BEM COMO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ATRAVÉS DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE “WEB”, USANDO A INTERNET (DATACENTER CORPORATIVO), OU SERVIDOR LOCAL, COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET, A TODAS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A COBRANÇA E CONSEQUENTE A EDUCAÇÃO FISCAL.

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Após execução dos serviços.

PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

Ano I - Edição 043

GESTÃO FISCAL

APLICAÇÃO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		132.166,14	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		4.306.091,53	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		4.438.257,67	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		1.109.564,42	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		476.125,23	Recebidos no Exercício		191.467,43		
Aplicações Financeiras		411,59	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		476.536,82	Total de Rec. Vinculados		191.467,43		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		285.922,09					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		452.709,98					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		1.360.796,86	30,67 %	1.253.788,95	28,25 %	1.196.201,37	26,95 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		280.171,89	58,79 %	280.171,89	58,79 %	260.791,63	54,73 %
Outras		147.652,34	30,98 %	147.652,34	30,98 %	138.165,84	28,99 %
Total		427.824,23	89,78 %	427.824,23	89,78 %	398.957,47	83,72 %
FUNDEF EXERC. ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES		109.837,71	57,37 %	95.999,64	50,14 %	93.240,03	48,70 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2020)

Page 1 of 2

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
PREFEITA MUNICIPAL
058.332.848-21

ALCIDES JOSÉ DE TOLEDO
CONTADOR
031.500.128-30

VALDEMIR PEREIRA PARDIM
TESOUREIRO
047.630.598-58